



**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“APOIO AO FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE SASSOEIROS –**  
**ANO 2019”**

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----SEGUNDO: CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501 116 060, com sede na Rua dos Lusíadas, n.º 366, Sassoeiros, 2775-520 Carcavelos, representada neste ato pela Presidente da Direção, **DEOLINDA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE SOUSA**, casada, natural da freguesia de S. Martinho, concelho de Sintra, titular do cartão de cidadão número 11018537 4 ZX1, válido até 26 de março de 2029, e pelo Vice-presidente da Direção, **CARLOS ALBERTO VAZ DE AMARAL**, casado, natural da freguesia de Ínsua, concelho de Penalva do Castelo, titular do cartão de cidadão número 11392009 1 XZ5, válido até 2 de maio de 2029, ambos com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos publicados no D.R. n.º 230, III Série, de 6 de outubro de 1986, sua alteração publicada no D.R. n.º 135, III Série, de 14 de junho de 2002, o regulamento geral interno, a ata número cento e cinquenta e dois, da eleição e termo de posse dos órgãos sociais para o mandato de 2016/2019, realizada a 12 de outubro de 2016,

documentos cujas fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial Público em 22 de março de 2019, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----Considerando que:-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----



- f) O Segundo Outorgante, prossegue objetivos de natureza desportiva, cultural, recreativa e social visando tanto o engrandecimento do desporto nacional através da prática da educação física e de jogos atléticos como o desenvolvimento intelectual e cívico dos seus associados, conforme artigo 3.º dos seus Estatutos;-----
- g) A concretização das instalações e equipamentos para a prática desportiva está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil em geral e das estruturas do associativismo desportivo em particular;-----
- h) O Pavilhão Desportivo de Sassoeiros, sob a alçada do Clube de Futebol de Sassoeiros, tem sido durante os últimos dez anos, um polo fundamental para o fomento da prática desportiva no concelho de Cascais, em particular na freguesia de Carcavelos, como o atesta designadamente a circunstância de, hoje em dia, cerca de 310 atletas federados dependerem das instalações em apreço para desenvolverem inúmeras modalidades com especial destaque para os escalões de formação (v.g., andebol, futsal, patinagem artística, karaté e kickboxing); -----
- i) Paralelamente ao enorme contributo que presta na vertente desportiva regular, a estrutura sub judicie alberga várias outras manifestações e eventos, como sejam a Taça de Cascais promovida pela Câmara, torneios informais de futsal, atividades de fitness, entre outras; -----
- j) A Câmara Municipal de Cascais acordou com o Clube de Futebol de Sassoeiros, a atribuição de uma comparticipação financeira no valor 30.000,00€ (trinta mil euros), para apoiar nas despesas de gestão corrente e funcionamento do Pavilhão Desportivo de Sassoeiros no ano 2019.-----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e 13.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, as Partes celebram, e reciprocamente aceitam, o presente Contrato-Programa, aprovado por

deliberação camarária de 26 de abril de 2019, o qual se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, para suportar despesas de gestão corrente e funcionamento do Pavilhão Desportivo de Sassoeiros no ano 2019.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Vigência e Prazo de Execução)** -----

----- O presente contrato-programa entra em vigor a partir da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2019.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----

- a) Financiar no montante de € 30.000,00 (trinta mil euros), as despesas associadas à gestão corrente e funcionamento do Pavilhão Desportivo de Sassoeiros no ano 2019;-----
- b) Na gestão corrente do pavilhão compreendem-se, exclusivamente, as seguintes despesas:-----
  - i. Eletricidade;-----
  - ii. Água;-----
  - iii. Saneamento;-----
  - iv. Segurança e vigilância;-----
  - v. Contabilidade;-----
  - vi. Manutenção;-----
  - vii. Gás;-----



- viii. Seguros;-----
- ix. Assistência informática; -----
- x. Comunicações. -----

- c) A verba referida na alínea a) está prevista nas GOP de 2019, ação 02.005.2002/83.64, classificação de despesa 09.04.04.07.01 e encontra-se devidamente cabimentada;-----
- d) A verba referida na alínea a) deverá ser liquidada a partir da data da publicação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante apresentação de documentos comprovativos das despesas correntes do Pavilhão Desportivo de Sassoeiros, referentes ao ano 2019, -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Apresentar os respetivos documentos de despesa, comprovativos da aplicação das verbas disponibilizadas; -----
- b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----
- c) Continuar a afetar o equipamento desportivo às atividades desportivas por si fomentadas; -----
- d) Não ceder a sua posição contratual ou os direitos derivados do presente contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Cascais. -----

#### ----- QUARTA -----

#### ----- (Programa de Desenvolvimento Desportivo) -----

----- Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, o programa de desenvolvimento desportivo tem por objeto a fundamentação da necessidade de comparticipação do Município no assegurar da gestão

corrente da exploração do Pavilhão Desportivo de Sasseiros no decurso do ano de 2019. ----

----- **QUINTA** -----

----- **(Servidão Desportiva)** -----

1. O Segundo Outorgante garante e assegura que as instalações se destinam primordialmente aos fins referidos na alínea c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----
2. A presente servidão desportiva tem duração igual à do contrato-promessa do direito de usufruto constituído pela escritura pública outorgada em 21 de julho de 2009 salvo se o Município lhe pretender conferir outra finalidade. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

----- O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **SETIMA** -----

----- **(Resolução do Contrato)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução deste contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **OITAVA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre os Outorgantes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro,



começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicação.-----

----- O encargo resultante deste contrato no valor de € 30.000,00 (trinta mil euros), tem o cabimento n.º 84851 e o compromisso n.º 115404, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 – Capítulo Económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais; para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público, a declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 23 de maio de 2019 (válida por seis meses), com o NISS 20010296041, e a certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 23 de maio de 2019 (válida por seis meses). -----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de Janeiro. Aos 4 de junho de 2019. ....

  
-----  
Declaro que  
-----  
-----  
-----  
-----

23.04.19  
DBUSC

## DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PAVILHÃO 2019 (Início do ano)

- ⇒ 569 atletas em competição
- ⇒ 160 alunos de Centro de estudos e Akademia Sénior

### 729 SÓCIOS COM ATIVIDADE DIÁRIA REGULAR NO CFS

#### MODALIDADES DE PAVILHÃO:

##### **Patinagem Artística**

(não tem divisão por escalões):

- Iniciação + Pré => 100 atletas (97 femininas e 3 masculino)
- Competição => 37 atletas (34 femininas e 3 masculinos)

**TOTAL: 137 atletas** (131 femininas e 6 masculinos)

Treinos:

- Iniciação + Pré => 3h00 + 3h00
- Competição
  - Figuras obrigatórias => 2h00
  - Livres => 6h00
  - Solo Dance => 4h30
  - Show => 4h00

TOTAL: 21h30

##### **Futsal:**

- Escolinhas
- Benjamins
- => 54 atletas (52 masculinos e 2 feminino)
- Infantis
- Iniciados
- Juvenis
- Juniores => 16 atletas (masculinos)
- => 68 atletas (68 masculinos)
- Seniores => 17 atletas (masculinos)
- => 19 atletas (19 masculinos)

**TOTAL: 141 atletas** (139 masculinos e 2 feminino)

Treinos:

- Escolinhas => 2h00
- Benjamins => 2h00
- Infantis => 2h00
- Iniciados => 2h00
- Juvenis => 3h00
- Juniores => 3h00
- Seniores => 4h30

TOTAL: 18h30

**Andebol:**

- Minis
- => 15 atletas (masculinos)
- Infantis
- Iniciados
- Juvenis
- => 53 atletas (masculinos)
- Júniores
- Seniores
- => 39 atletas (masculinos)
- Veteranos
- => 26 atletas (masculinos)
- TOTAL: 134 atletas (masculinos)**

**Treinos:**

- Minis => 2h00
- Infantis => 1h00 no nosso pavilhão e 1h00 no pavilhão de Matarraque
- Iniciados => 1h00 no nosso pavilhão e 1h30 no pavilhão de Massapés
- Juvenis => 1h00 no nosso pavilhão e 1h00 no pavilhão da Tojeira
- Júniores => 1h30 no nosso pavilhão e 1h30 no pavilhão de Carcavelos
- Seniores => 3h00 no nosso pavilhão e 1h30 no pavilhão de Carcavelos
- Veteranos => 0h00 no nosso pavilhão e 2h00 no pavilhão de Paço de Arcos
- TOTAL: 9h30 no nosso pavilhão e 8h30 em pavilhões alugados/cedidos**

Alguns dos treinos da Patinagem Artística, Andebol e Futsal realizam-se nas manhãs do fim-de-semana. As tardes dos fins-de-semana estão reservadas para a realização dos jogos oficiais que envolvem as nossas muitas equipas de Futsal e Andebol.

**MODALIDADES DE GINÁSIO (NÃO TÊM DIVISÃO POR ESCALÕES):****Ginástica Sénior/Pilates/Hip Hop:**

- 11 atletas (femininas)
- 4 horas de treino

**Ballet:**

- 53 atletas (femininas)
- 09 horas de treino (divididos em vários grupos)

**Karaté:**

- 10 atletas (5 femininas e 5 masculinos)
- 2 horas de treino

**Kickboxing:**

- 15 atletas (6 femininas e 9 masculinos)
- 6,30 horas de treino

**Krav Maga:**

- 9 atletas (6 femininas e 3 masculinos)
- 3 horas de treino

**Kung Fu:**

- 22 atletas (8 femininas e 14 masculinos)
- 5 horas de treino (2 horas para crianças e 3 para adultos)

**MODALIDADES EXTRA-RINGUE**

## Futebol de Mesa

- 7 atletas
- 6 horas de treino

## Corrida

- 21 atletas (11 masculino + 10 feminino)
- 3 horas de treino (outdoor)

## Akademia

- 150 de alunos (dos 6 aos 15 anos)
- 10 alunos (+55 anos)
- De 2ªF a 6ªF das 8h00 às 19h30 e sábados das 15h às 17h

**Horário de funcionamento do pavilhão:**

**Das 8h00 às 0h00 de segunda a sexta; das 9h00 às 22h30 aos fim-de-semana**

Data

23/04/2019

Assinatura\*

*[Handwritten signature]*

**CLUB DE FUTEBOL DE SASSO DENOS**

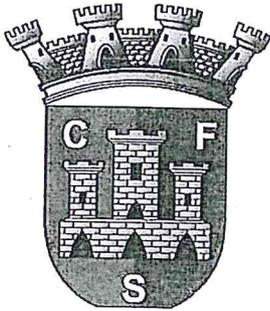


\* Assinatura do representante legal e carinhoso da entidade

## ESTUDO PREVISIONAL DA VIABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE SASSOEIROS - ANO 2019

### IDENTIFICAÇÃO

---

**Clube de Futebol de Sassoeiros**

Pavilhão Desportivo de Sassoeiros

Rua dos Lusíadas, 366

2775-520 Carcavelos

214562959 (geral) | 912363214 (Deolinda Sousa)

[geral@cfsassoeiros.pt](mailto:geral@cfsassoeiros.pt) | [www.facebook.com/cfsassoeiros/](http://www.facebook.com/cfsassoeiros/)**Natureza jurídica:** Associação sem fins lucrativos**NIPC:** 501116060**Constituição:** 06-01-1960

### ENQUADRAMENTO DAS RESPONSABILIDADES DE GESTÃO E MANUTENÇÃO

---

*A responsabilidade pela gestão e manutenção do Pavilhão Desportivo de Sassoeiros, foi concedida pelo Município de Cascais, ao Clube de Futebol de Sassoeiros, através da celebração de um "Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo", assinado pelas partes em 22 de novembro de 2001.*

CLÁUSULA SEXTA (Destino e responsabilidade pela gestão e manutenção das instalações):

1. As instalações destinam-se às atividades desportivas, fomentadas pelo *Clube*;
2. A gestão e a manutenção das instalações é da exclusiva competência do *Clube*;
3. O *Clube* obriga-se a colaborar com o Município de Cascais e a facultar as instalações para atividades de natureza desportiva, cultural, social ou recreativa, desde que as mesmas não colidam com atividades regulares próprias e de reconhecido significado local;
4. O *Clube* obriga-se ainda a facultar gratuitamente as suas instalações ao Município, ou a quem ele indicar, até ao máximo de dez dias por ano;
5. O *Clube* compromete-se a apresentar projetos de promoção desportiva e atividade física, nomeadamente para crianças e jovens do concelho de Cascais, os quais serão objeto de protocolo específico, ou em alternativa a ceder as instalações desportivas e de apoio, para atividades a promover pelo Município, ou quem ele indicar.

CLÁUSULA SÉTIMA (Servidão Desportiva):

1. O *Clube* garante e assegura que as instalações se destinam única e exclusivamente às atividades desportivas, fomentadas pelo *Clube*;
2. A presente servidão desportiva tem a duração de 20 anos.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PAVILHÃO**

VER ANEXO DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PAVILHÃO (2018)

**PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (Ano de referência: 2019)**

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	Valor €	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS*	Valor €
Quotas sócios	10 400€	Água	7 800€
Inscrições e Mensalidades (Fed.)	101 240€	Eletricidade	16 615€
Outras receitas (não Federados)	31 935€	Gás	13 200€
Protocolo Andebol CMC	1 500€	Mat. Limpeza & Posto Médico	2 400€
Protocolo Gestão CMC	30 000€	Comunicações	2 400€
Bar S-Club	9 960€	Seguros, Licenças e Elevadores	3 665€
Akademia Sassu	54 000€	Contabilidade	4 200€
Eventos e alugueres	3 000€	Manutenção	12 162,50€
Apoio UFCP	5 000€	Bancárias	1 440€
Publicidade	5 000€	Material Escritório	1 760€
<b>Receitas em falta</b>	<b>13 670€</b>	Vencimentos colaboradores	54 860€
		Entidades Oficiais (Estado)	11 160€
		Despesas Desportivas	134 042,50€
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>252 035€</b>	<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>265 705€</b>

\* Comprovativos das despesas de gestão corrente realizadas em 2018, em anexo.

Data

23/04/2019

Assinatura\*

*[Handwritten signature]*

\* Assinatura do representante legal e carimbo da entidade